

Anexo XVIII – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Introdução

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina no Art 4º, V, § 3º:

‘A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem’.

O Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional (MDF), 14ª edição, define que o Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais do setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentá-los, com o objetivo de dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente da Federação, descrevendo as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os passivos contingentes elencam “possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis.”

Sendo “também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.”

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES: Demandas Judiciais Contra o Município

Objetivando identificar e avaliar as ações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município relacionou as maiores ações ajuizadas contra o município.

As informações apresentadas não implicam reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou referentes às teses em debate; apenas demonstrar eventuais riscos que essas demandas podem acarretar ao orçamento Municipal, no caso da Prefeitura não sair vencedora.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
TRABALHISTAS		

1000819-45.2023.5.02.0320	SINDICATO DOS MEDICOS DE SAO PAULO x FUNDACAO DO ABC x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 8.138.623,47
1000701-60.2023.5.02.0323	ADRIANA ARAUJO GALVAO x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.697.996,50
1000486-59.2024.5.02.0320	GUILHERME DE SOUZA SANTANA x CONSORCIO RIO BAQUIRIVU II x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.683.982,39
1001265-29.2024.5.02.0315	UIRAJA APARECIDO DAS DORES x CONSORCIO LIMPA GUARULHOS x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.401.076,31
1000994-93.2024.5.02.0323	MARCIO ROBERTO DE ARAUJO MOURA x FUNDACAO DO ABC x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.322.692,13
1001104-29.2023.5.02.0323	GISELE GONCALVES DE SOUZA x FUNDACAO DO ABC x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.192.068,03
1001059-52.2023.5.02.0314	JOSE ANTONIO RANGEL x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.146.510,08
1001940-89.2024.5.02.0315	JONEY DA SILVA MINA x FUNDACAO DO ABC x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.146.122,86
1001167-75.2023.5.02.0316	JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA x GS NEFROLOGIA LTDA x AMENEG - ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA DE GUARULHOS LTDA x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 1.033.386,00
1001439-84.2023.5.02.0311	ERIKA ARZE BUSTOS x FUNDACAO DO ABC x MUNICIPIO DE GUARULHOS	R\$ 999.411,65
JUDICIAIS		
1035546-72.2024.8.26.0224	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA, VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A E VIAÇÃO CAMPOS DOS OUROS LTDA	R\$ 632.986.224,10
1026131-70.2021.8.26.0224	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP	R\$ 179.192.345,26
1038557-12.2024.8.26.0224	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CEBRASSE CENTRAL BRAS. DO SETOR DE SERVIÇOS	R\$ 69.129.780,59
1048160-17.2021.8.26.0224	AÇÃO DE COBRANÇA – IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	R\$ 9.947.950,90
1060730-98.2022.8.26.0224	AÇÃO POPULAR – MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA CAMPOS	R\$ 5.448.000,00
1013562-03.2022.8.26.0224	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO A FAZER - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP	R\$ 1.945.077,65
0083162-32.2002.8.26.0224	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP	R\$ 20.000,00
SAÚDE		
50075009-47.2020.8.26.0224	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 25.366.087,89
5000930-44.2024.4.03.6119	OBRIGAÇÃO DE FAZER – JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 4.799.558,40
1020894-21.2022.8.26.0224	OBRIGAÇÃO DE FAZER – VARA DA INFÂNCIA	R\$ 3.916.080,00
5004142-49.2019.4.03.6119	OBRIGAÇÃO DE FAZER – JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 2.400.000,00
1024336-24.2024.8.26.0224	OBRIGAÇÃO DE FAZER – TJSP 2ª VFP	R\$ 2.025.083,84
1064353-05.2024.8.26.0224	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – TJSP 2ª VFP	R\$ 1.588.400,88

1032553-03.2017.8.26.0224	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – TJSP 2ª VFP	R\$ 1.350.000,00
1050336-61.2024.8.26.0224	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – TJSP 2ª VFP	R\$ 1.098.618,00
5009677-80.2024.4.03.611	OBRIGAÇÃO DE FAZER – JUSTIÇA FEDERAL	R\$ 1.064.268,72
1017824-25.2024.8.26.0224	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – TJSP 2ª VFP	R\$ 500.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais trabalhistas	R\$ 19.761.869,42	Utilização de valores da reserva de contingência e limitação de empenhos	R\$ 19.761.869,42
Demandas judiciais	R\$ 898.669.378,50		R\$ 898.669.378,50
Demandas da saúde	R\$ 44.108.097,73		R\$ 44.108.097,73
TOTAL	R\$ 962.539.345,65	TOTAL	R\$ 962.539.345,65

FONTE: Procuradoria Geral do Município – Processo SEI 1103.2025/0000250-0, 14/04/2025.

DEMAIS RISCOS PASSIVOS

Frustração de Arrecadação

Com base no comportamento da arrecadação da receita própria frente à receita estimada, verificamos nos últimos anos uma margem de desvio que varia de 2% para cima ou para baixo, elencado na tabela.

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustrações de arrecadação	R\$ 129.449.860,00	Limitação de Empenhos	R\$ 129.449.860,00
TOTAL	R\$ 129.449.860,00	TOTAL	R\$ 129.449.860,00

Considerações Finais

Para dar transparência e em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), este Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado indicando demandas judiciais em face da Municipalidade e seus montantes, bem como risco relacionado à frustração de arrecadação.

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Guarulhos trabalha para melhorar a identificação, mensuração e mitigação dos riscos fiscais, visando aperfeiçoar o processo de sua gestão, através do aprimoramento contínuo do planejamento, focando na manutenção do equilíbrio na execução orçamentária e das metas fiscais estabelecidas.